



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



## PORTARIA Nº. 006/2024

Dispõe sobre a possibilidade de conversão férias não gozadas por necessidade do serviço em pecúnia, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Portalegre/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o inciso XIX do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores tem dificultado uma programação de férias, prejudicando em demasia as atividades desenvolvidas por este Poder, o qual possui quadro bastante reduzido;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, conferida constitucionalmente a este Poder Legislativo, possibilitando à Administração, sponte própria, dentre os critérios da discricionariedade, oportunidade e conveniência, adotar medidas em prol da melhor prestação do serviço público e do interesse público.

### RESOLVE:

Art. 1º Os(As) servidores(as) do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Portalegre/RN poderão requerer a conversão em pecúnia no limite de até 10 (dez) dias de férias não gozadas por necessidade do serviço.

Art. 2º Para a conversão de férias não gozadas por necessidade do serviço, os requerimentos serão apreciados observando, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de interesse público prévia e devidamente fundamentado para cada caso; e

II - existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) que tenha interesse na conversão deve requerer administrativamente, informando a quantidade de dias, observado o limite do art. 1º.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2024.

*Márcio José P. de Oliveira.*

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

## PORTARIA Nº. 006/2024

Dispõe sobre a possibilidade de conversão férias não gozadas por necessidade do serviço em pecúnia, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Portalegre/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Municipal n° 181, de 02 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o inciso XIX do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores tem dificultado uma programação de férias, prejudicando em demasia as atividades desenvolvidas por este Poder, o qual possui quadro bastante reduzido;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, conferida constitucionalmente a este Poder Legislativo, possibilitando à Administração, *sponte própria, dentre os critérios da discricionariedade*, oportunidade e conveniência, adotar medidas em prol da melhor prestação do serviço público e do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Os(As) servidores(as) do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Portalegre/RN poderão requerer a conversão em pecúnia no limite de até 10 (dez) dias de férias não gozadas por necessidade do serviço.

Art. 2º Para a conversão de férias não gozadas por necessidade do serviço, os requerimentos serão apreciados observando, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de interesse público prévia e devidamente fundamentado para cada caso; e

II - existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O(a) servidor(a) público(a) que tenha interesse na conversão deve requerer administrativamente, informando a quantidade de dias, observado o limite do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2024.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Márcio José Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:** 17775172